



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

PORTARIA Nº 002/2016.

Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes, para o ano de 2016.

A Prefeita Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10 de 24 de fevereiro de 1997 e na legislação federal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2016, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I - 08 de fevereiro (segunda-feira) - Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
- II - 09 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 10 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- IV - 25 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado municipal);
- V - 21 de abril (quinta-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 22 de abril (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado nacional de Tiradentes (ponto facultativo);
- VII- 1º de maio (Domingo) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII- 26 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
- IX - 27 de maio (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado municipal de Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 13 de junho (segunda-feira) - Dia de Santo Antônio (feriado municipal);
- XI- 15 de agosto (segunda-feira) – Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal)
- XII - 07 de setembro (quarta-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII - 12 de outubro (quarta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

XV - 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público - art. 198, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995;

XVI - 02 de novembro (quarta-feira) - Finados (feriado nacional);

XVI - 14 de novembro (segunda-feira) - Dia anterior ao feriado nacional da Proclamação da República (ponto facultativo);

XIII - 15 de novembro (terça-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 21 de dezembro (quarta-feira) – Aniversário do Município (ponto facultativo);

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação/Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Goianá, 08 de janeiro de 2016.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal